



CONGRESSO NACIONAL

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PAUTA DA 4^a REUNIÃO - SEMIPRESENCIAL

(3^a Sessão Legislativa Ordinária da 57^a Legislatura)

**10/03/2025
SEGUNDA-FEIRA
às 14 horas**

**Presidente: Miguel Matos
Vice-Presidente: Patricia Blanco**



Conselho de Comunicação Social

**4^a REUNIÃO - SEMIPRESENCIAL 3^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
57^a LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 10/03/2025.**

4^a REUNIÃO - SEMIPRESENCIAL

segunda-feira, às 14 horas

SUMÁRIO

FINALIDADE	PÁGINA
I – LEITURA DO EXPEDIENTE	6
II – ORDEM DO DIA	
Item 1: Relatório sobre a necessidade de regulação do vídeo por demanda no Brasil, da Conselheira Sonia Santana;	
Item 2: Proposta de manifesto do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional sobre princípios de democracia e liberdade relacionados à Comunicação Social, do Conselheiro Davi Emerich.	
III – RELATÓRIO DE ANDAMENTO DAS COMISSÕES TEMÁTICAS	
IV – COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS	
V – PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - CCS

PRESIDENTE: Miguel Matos

VICE-PRESIDENTE: Patricia Blanco

(13 titulares e 13 suplentes)

TITULARES

Flavio Lara Resende

Samir Nobre

Rafael Soriano

Valderez de Almeida Donzelli

Maria José Braga

José Antônio de Jesus da Silva

Ana Flávia Cabral

Sonia Santana

Miguel Matos

Patricia Blanco

Davi Emerich

Angela Cignachi

Fabio Andrade

SUPLENTES

1 Guliver Augusto Leão

1 João Camilo Júnior

1 Júlio César Vinha

1 Olimpio José Franco

1 Elisabeth Villela da Costa

1 Edwilson da Silva

1 Débora Duboc

1 Luiz Antonio Gerace

1 Marcus Bennett

2 Renato Godoy de Toledo

3 Bia Barbosa

4 Daniel José Queiroz Ferreira

5 Camila Leite

REUNIÕES ORDINÁRIAS:

SECRETÁRIO(A):

TELEFONE-SECRETARIA: 3303-5258

FAX:

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES: 3303-5258

E-MAIL: ccsn@senado.leg.br

HTTPS://WWW25.SENADO.LEG.BR/WEB/ATIVIDADE/CONSELHOS/-/CONSELHO/CCS



**CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**3^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
57^a LEGISLATURA**

Em 10 de março de 2025
(segunda-feira)
às 14h

PAUTA

4^a Reunião - Semipresencial

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - CCS

	Reunião Ordinária
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

Atualizações:

1. Atualização do Relatório do Item 1 (06/03/2025 10:05)
2. Nova atualização do Relatório do Item 1, com correções e remoção de repetições. (07/03/2025 16:07)

Reunião Ordinária

Finalidade:

I – LEITURA DO EXPEDIENTE

II – ORDEM DO DIA

Item 1: Relatório sobre a necessidade de regulação do vídeo por demanda no Brasil, da Conselheira Sonia Santana;

Item 2: Proposta de manifesto do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional sobre princípios de democracia e liberdade relacionados à Comunicação Social, do Conselheiro Davi Emerich.

III – RELATÓRIO DE ANDAMENTO DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

IV – COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS

V – PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Anexos da Pauta

[Relatório do Item 1 \(correção e remoção de repetições\)](#)



**Congresso Nacional
Conselho de Comunicação Social**

A Necessidade de Regulamentação do Vídeo por Demanda (VOD) no Brasil

Introdução

Nos últimos anos o mercado de vídeo por demanda (VOD) cresceu exponencialmente no Brasil e no mundo. O avanço da tecnologia e a popularização das plataformas de streaming transformaram a forma como o público consome conteúdo audiovisual, deslocando a atenção dos meios tradicionais, como a televisão aberta e por assinatura, para serviços sob demanda. No entanto, essa evolução também trouxe desafios regulatórios, principalmente no que se refere à presença de conteúdo nacional e ao financiamento da indústria audiovisual brasileira.

Este texto busca apresentar os argumentos que justificam a necessidade de regulação do setor de VOD no Brasil, analisando aspectos econômicos, culturais e de concorrência, e propondo medidas para garantir um ambiente equilibrado e favorável ao desenvolvimento do setor audiovisual nacional.

O Crescimento do Mercado de VOD e Seus Impactos

As plataformas de streaming, como Netflix, Amazon Prime Video e Disney+, se consolidaram como as principais fornecedoras de conteúdo audiovisual, deslocando gradativamente a audiência dos meios tradicionais. Esse crescimento trouxe benefícios, como maior diversidade de opções para o consumidor e acesso facilitado a conteúdo global. No entanto, também gerou desafios significativos:

1. **Concorrência desigual com os meios tradicionais:** enquanto a Tv por assinatura está sujeita a regras de exibição de conteúdo nacional e à contribuição para o Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) por meio da CONDECINE, as plataformas de streaming operam sem obrigações equivalentes.
2. **Baixa presença de produção nacional:** apesar de algumas iniciativas, as produções brasileiras ainda ocupam uma parcela pequena dos catálogos das plataformas estrangeiras.
3. **Evasão de receitas para o exterior:** grande parte dos lucros das plataformas de VOD não é reinvestida no Brasil, impactando negativamente a indústria audiovisual local.

Estima-se que as plataformas de streaming arrecadem bilhões de reais anualmente no Brasil. A Netflix, por exemplo, atingiu mais de 20 milhões de assinantes no país, gerando receitas superiores a R\$ 5 bilhões por ano. No entanto, grande parte desse montante é transferido para o exterior, sem investimentos proporcionais na produção audiovisual brasileira.



**Congresso Nacional
Conselho de Comunicação Social**

Justificativas para a Regulamentação do VOD no Brasil

Questões Econômicas

A regulamentação das plataformas de VOD no Brasil é essencial para equilibrar a concorrência e fortalecer a indústria audiovisual nacional. Atualmente, o setor audiovisual brasileiro enfrenta dificuldades para competir com as grandes plataformas estrangeiras, que dominam o mercado sem qualquer obrigação de reinvestimento no país. A falta de tributação adequada e de contribuições para o Fundo Setorial do Audiovisual prejudica o financiamento de novas produções nacionais, resultando em um ambiente assimétrico e desleal.

Além disso, a ausência de regulamentação permite que essas plataformas operem no Brasil sem gerar empregos diretos no setor audiovisual local, concentrando a maior parte da produção em mercados estrangeiros. Caso houvesse exigências de investimento mínimo em produções nacionais, o mercado brasileiro poderia crescer de forma mais sustentável, gerando empregos e fortalecendo a economia criativa do país.

Outro aspecto econômico relevante é a remessa de lucros para o exterior. Atualmente, as plataformas de VOD captam bilhões de reais em assinaturas no Brasil, mas grande parte desse valor é enviado para suas matrizes, sem retorno significativo para a indústria audiovisual nacional. Regulamentações que imponham contribuições obrigatórias para o setor podem garantir que parte dessa receita permaneça no país, incentivando a produção local e reduzindo a dependência de incentivos públicos.

Questões Culturais

Além dos impactos econômicos, a regulação do VOD no Brasil é fundamental para a preservação e promoção da cultura nacional. A ausência de uma política de quotas para produções brasileiras nas plataformas de streaming resulta em uma oferta de conteúdo predominantemente estrangeiro, dificultando o acesso do público a produções nacionais e enfraquecendo a identidade cultural do país.

A legislação de países como França e Canadá demonstra a importância de políticas culturais no setor de streaming. A exigência de um percentual mínimo de conteúdo nacional nos catálogos das plataformas permite que produções locais alcancem maior visibilidade e competitividade no mercado global. Além disso, o incentivo a coproduções entre plataformas estrangeiras e produtoras nacionais pode impulsionar a internacionalização do audiovisual brasileiro, aumentando a presença de obras nacionais em mercados externos.



**Congresso Nacional
Conselho de Comunicação Social**

Outro fator relevante é a diversidade de narrativas. Sem regulamentação, os algoritmos das plataformas tendem a priorizar conteúdos de maior alcance global, o que pode resultar na marginalização de histórias locais e na padronização do entretenimento. Com a imposição de quotas, a oferta de conteúdos brasileiros se torna mais robusta, garantindo maior diversidade cultural e ampliando as opções disponíveis para os consumidores.

Propriedade Intelectual e Patrimonial das Produções

Outro aspecto crucial que deve ser abordado na regulamentação do VOD é a questão da propriedade intelectual e patrimonial das produções financiadas por big techs. Atualmente, muitas plataformas de streaming financiam a produção de conteúdo original, mas retêm integralmente os direitos dessas obras. Os produtores brasileiros tornam-se meros prestadores de serviço, sem participação nos lucros gerados pelo sucesso das produções.

Esse modelo reduz a autonomia das produtoras locais e limita a valorização da indústria audiovisual brasileira. A ausência de uma legislação específica permite que as big techs acumulem vastos catálogos de conteúdos sem qualquer compromisso com os criadores e com o mercado audiovisual nacional. A regulamentação poderia incluir medidas que garantam aos produtores brasileiros maior participação nos direitos autorais e patrimoniais das obras, permitindo-lhes explorar comercialmente suas criações em outras plataformas e mercados.

Modelos de Regulação Internacional

Diversos países já implementaram regulações para o mercado de VOD, buscando garantir maior diversidade cultural e financiamento da produção audiovisual. Entre os principais modelos, destacam-se:

- **União Europeia:** a Diretiva de Serviços de Mídia Audiovisual exige que pelo menos 30% do catálogo das plataformas de streaming seja composto por produções europeias. Além disso, as plataformas devem destacar e promover esses conteúdos, garantindo sua visibilidade e acesso ao público. A diretiva também estabelece que os países-membros podem obrigar os serviços de streaming a contribuírem financeiramente para a produção audiovisual local, seja por meio de investimento direto ou taxas destinadas a fundos nacionais do setor.
- **Canadá:** obriga serviços de VOD a contribuírem financeiramente para o desenvolvimento da indústria audiovisual canadense.
- **França:** impõe taxas sobre plataformas de streaming, revertendo os valores para o financiamento de produções nacionais. Além disso, as plataformas devem investir pelo menos 25% de sua receita obtida na França na produção de conteúdo audiovisual francês.



**Congresso Nacional
Conselho de Comunicação Social**

Propostas para Regulação do VOD no Brasil

Para equilibrar o mercado e garantir o fortalecimento da indústria audiovisual brasileira, é essencial implementar medidas regulatórias para o setor de VOD. Algumas propostas incluem:

1. **Imposição de quotas de conteúdo nacional:** semelhante às diretrizes da União Europeia, seria necessário definir um percentual mínimo de produções brasileiras nos catálogos das plataformas.
2. **Garantia de direitos aos produtores:** estabelecer normas que assegurem maior participação dos produtores independentes nacionais nos direitos autorais e patrimoniais das obras.
3. **Produção de conteúdo audiovisual independente:** obrigar as big techs a investirem em produções audiovisuais independentes nacionais, garantindo maior diversidade e autonomia criativa.
4. **Pagamento de CONDECINE:** exigir que as plataformas de VOD paguem no mínimo 6% de CONDECINE, contribuindo para o financiamento do setor audiovisual brasileiro.
5. **Obrigação de proeminência para conteúdos brasileiros:** garantir que as plataformas destaquem e promovam produções nacionais em suas interfaces, facilitando o acesso e ampliando sua visibilidade.

Conclusão

A regulamentação do VOD no Brasil não é apenas uma necessidade econômica e cultural, mas uma questão estratégica para o fortalecimento da soberania audiovisual do país. A ausência de uma legislação específica permite que as big techs explorem o mercado brasileiro sem oferecer contrapartidas adequadas, resultando em um cenário de concentração de receitas no exterior e subvalorização das produções nacionais.

A implementação de quotas para conteúdos brasileiros, a obrigatoriedade de reinvestimento no setor e a garantia de direitos para os produtores independentes locais são medidas fundamentais para garantir um ambiente mais justo e competitivo. Além disso, a aplicação de tributos como a CONDECINE e a exigência de investimentos em produções independentes podem gerar um impacto significativo no desenvolvimento da indústria audiovisual nacional, criando novas oportunidades para criadores, produtores e profissionais do setor.

A experiência internacional demonstra que a regulamentação é uma ferramenta eficaz para equilibrar o mercado e promover a diversidade cultural. Países como França e Canadá já implementaram políticas que obrigam as plataformas de streaming a investir em produções locais e a garantir visibilidade para seus conteúdos. O Brasil, como uma das maiores potências audiovisuais da América Latina, não pode ficar para trás.



**Congresso Nacional
Conselho de Comunicação Social**

A regulação do VOD deve ser encarada como um passo essencial para a construção de um setor audiovisual forte, sustentável e competitivo. Sem essas medidas, corre-se o risco de aprofundar a dependência de conteúdos estrangeiros e comprometer o desenvolvimento da produção nacional. O futuro do audiovisual brasileiro depende de uma legislação que proteja seus interesses e fortaleça sua presença no mercado global.

Brasília, 7 de março de 2025.

Conselheira Sonia Santana

Relatora